



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

DECRETO Nº 296 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Considerando que mais que curar, o objetivo fundamental da medicina é aliviar o sofrimento humano;

Considerando que a cidade de Francisco Badaró é berço sacerdotal da Diocese de Araçuaí e que o **Chanceler da Diocese, Padre Domingos Figueiró** é figura notória de um missionário dedicado a estar presente na vida daqueles que mais necessitavam e que através do seu sofrimento purificou-se no trato com os pobres aproximando-se ainda mais de Deus;

Considerando que a vida traz pessoas queridas em momentos de felicidade e que um dia serão tomados de volta pela morte;

Considerando que a ordem da vida é seguir sempre em frente mesmo sem saber aonde o caminho nos levará;

Considerando que a morte vem com uma pausa demorada que antecede o estertor, que produziu a contração dos músculos do pescoço e provoca a emissão de um som rouco, quase inaudível, de curtíssima duração e nada mais...

Considerando que depois de muitas cirurgias, a debilidade se instalou tão intensa e perversa que através de um tubo calou a voz daquele que falava pelos pobres e excluídos;

Considerando que com a morte não perdemos a fé ou a esperança, mas sim continuamos a nossa caminhada rumo ao encontro face a face com Deus;

Considerando que a enfermidade mata não somente o corpo que sofre na carne, mas nas vidas que restaram como metástases invisíveis com o poder de adoecer de outras formas a família, aos amigos, o município que tem uma dívida eterna com este homem que dedicou toda sua vida a ajudar aqueles que mais necessitavam: os pobres;

Considerando que os limites são humanos, mas os desdobramentos deles podem ser ou não superados;

Considerando que a medicina ao ocupar-se das fragilidades do corpo, vem ao longo de sua história buscando encontrar caminhos para superar, ainda que temporariamente os poderes de sua finitude;

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

Antônio Sérgio Mendes
Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

1954

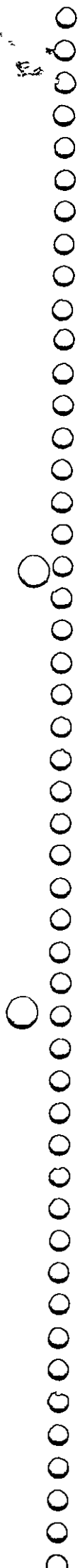
1. The first part of the report deals with the general situation in the country. It is a very interesting and informative study of the economic and social conditions of the country at the present time.

2. The second part of the report deals with the specific measures which have been taken to improve the economic and social conditions of the country. It is a very detailed and thorough study of the various measures which have been taken.

3. The third part of the report deals with the results of the various measures which have been taken. It is a very clear and concise summary of the results of the various measures which have been taken.

4. The fourth part of the report deals with the conclusions which have been drawn from the study. It is a very thoughtful and well-reasoned analysis of the various measures which have been taken.

5. The fifth part of the report deals with the recommendations which have been made. It is a very practical and realistic set of recommendations which are based on the findings of the study.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

Considerando por fim, a morte do senhor Padre Domingos Figueiró ocorrida na data de ontem na cidade de Belo Horizonte;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o respeito do município as famílias enlutadas, a solidariedade do Poder Executivo com esta perda profunda na espiritualidade da Diocese de Araçuaí e, conseqüentemente de Francisco Badaró, cidade natal do senhor Pe. Domingos Figueiró;

Considerando por fim dotar o presente ato, do espelho de todo o povo badaroense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado luto oficial por três dias (03) em todo o município, em homenagem póstuma ao grande homem, Padre e Chanceler da Diocese de Araçuaí filho desta terra.


Art. 2º - O Departamento Municipal de Assistência Social e Organização Comunitária deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento do Luto Oficial;

Art. 3º - Os poderes Legislativo e Judiciário devem ser cientificados do presente Decreto pela secretária executiva, para todos os fins e efeitos legais;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com a sua afixação em face de urgência, independentemente da sua publicação tempestiva, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Afixe-se. Publique-se. Cientifique-se e cumpra tempestivamente.

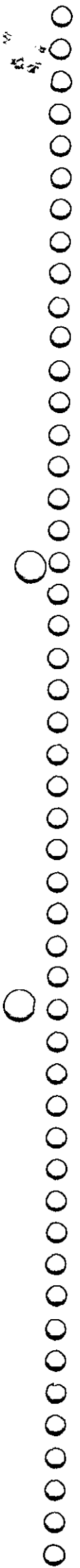
Gabinete do Prefeito, em Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, ao 01 de Dezembro de 2016; 53º Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.


Professor Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000

97A
11
12
13



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

1
2

1
2